



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, CPSI Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), torna público a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender à necessidade temporária, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores, conforme indicado a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período de inscrições: **de 14 a 24 de fevereiro de 2014.**

1.2 As inscrições serão recebidas na Coordenação de Processo de Seleção e Ingresso (CPSI), localizada na Rua Gonçalves Chaves, 3126, Pelotas - RS - Fone: (53) 3222-4060, de segunda a sexta-feira, **das 8h30min às 14h.**

1.3. Para a inscrição, deverão ser entregues os documentos e comprovantes a seguir descritos, acompanhados do Requerimento de Inscrição, em duas (2) vias, – disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>. Se as informações do requerimento forem preenchidas à mão, deverão estar legíveis e o candidato será responsabilizado no caso de alguma informação incompleta, (como, por exemplo, o endereço para recebimento de correspondências). A seguir os documentos exigidos no ato da inscrição:

a) documento de identidade e comprovante da titulação exigida, conforme Anexo I (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

b) *Curriculum Lattes* atualizado. Não serão aceitos volumes encadernados ou com espiral; apenas o currículo, **sem** os documentos comprobatórios;

c) comprovante **ORIGINAL** de recolhimento da taxa de inscrição, junto ao Banco do Brasil, (**NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE**), no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), através de **guia de recolhimento único (GRU)**, e para o seu preenchimento devem ser utilizados os seguintes dados: Código da Unidade Gestora (UG): 154047; Gestão 15264; Código do recolhimento: 28883-7, disponível no endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

d) declaração de que nos últimos vinte e quatro (24) meses não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino (constante no formulário de inscrição), conforme dispõe o art. 9º, III, da Lei 8745/93.

1.3.1. Na 2ª via do Requerimento de Inscrição será atestado, formalmente, por funcionário da CPSI, o recebimento da inscrição, sendo esta via devolvida ao candidato.

1.3.2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado (procuração simples, com firma reconhecida em cartório) ou por via postal (SEDEX), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições e que a entrega no destino (CPSI) aconteça **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES.**

1.3.3. A inscrição por via postal, exclusivamente por SEDEX, deverá ser remetida para o endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO (CPSI) DA UFPEL – Rua Gonçalves Chaves nº 3126 – Pelotas – RS – CEP 96015-560.

1.3.4. A inscrição via SEDEX, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPEL por extravios, documentos incompletos, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

1.3.4. A CPSI não atestará documentos originais enviados por via postal/SEDEX, assim como não se responsabilizará por tais documentos enviados.

1.4. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6593, de 02/10/2008. Para tanto, deverão preencher o formulário padrão disponível no endereço: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> e entregá-lo na CPSI, nos dias **14 e 17 de fevereiro**, das 8h30min às 14h30min ou por via postal, **exclusivamente por SEDEX**, devendo ser remetida para o endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO (CPSI) DA UFPEL – Rua Gonçalves Chaves nº 3126 – Pelotas – RS – CEP 96015-560. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site da CPSI, na data provável de **19/02/2014**. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no item 1.1 e 1.2.

1.5. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

1.6. O programa do processo de seleção consta do Anexo II deste Edital.

1.7. A inscrição neste processo implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação**, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas na Resolução / COCEPE nº 14, de 22/10/2009, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso por parte da administração.

1.9. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

- 2.1. A homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e serão divulgados no site do CPSI (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>).
- 2.2. No caso de indeferimento de inscrições, o candidato, que se julgar prejudicado, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo de 72 horas, a contar da data fixada no subitem 2.1.
- 2.3. A seleção será constituída por Prova de Títulos, peso 4, e Prova Didática, peso 6. A prova Didática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, nos termos do §3º do art. 13 do Decreto nº 6.944/2009.
- 2.4. Os documentos comprobatórios do currículo - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais - serão entregues à Comissão Examinadora, juntamente com o formulário padrão para entrega de títulos disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, em duas (2) vias, no qual serão especificados os títulos entregues.
- 2.4.1. O candidato deverá numerar cada título entregue com o mesmo número com o qual está identificado na listagem do formulário para entrega de títulos.
- 2.4.2. Os títulos entregues e o formulário para entrega de títulos serão conferidos e recebidos, sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, que atestará formalmente, o recebimento da documentação na 2ª via, devolvendo esta ao candidato.
- 2.5. Os critérios de avaliação das provas, disponíveis no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/normas-concursos/> constam dos seguintes documentos: Resoluções COCEPE nº 09 e 14/2009 e Regimento Geral da Universidade (Título VIII, Capítulos I a V), combinado com as Resoluções COCEPE nº 14/2003 (prova Didática), nº 04/2011 (prova de Títulos).

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (“A” + “B” OU “C” OU “D”) (ON no 05/2009 – SRH/MP, Leis no 12.772/2012 e 12.863/2013)			
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
					ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOCTOR (D)
PROF.SUBSTITUTO (AUXILIAR, ASSISTENTE –A ou ADJUNTO – A)	1	40h	3	2.714,89	253,13	835,05	1.934,76

- 3.2. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente aquela do Professor Auxiliar, Assistente-A ou Adjunto-A, nível I, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). A Retribuição por Titulação (RT) será **proporcional ao regime de trabalho** e equivalente ao título de maior grau acadêmico exigido no quadro de vagas do Anexo I neste edital para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 4.2. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.
- 4.3. Para os subitens 4.1 e 4.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.
- 4.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.
- 4.5. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até um (1) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois (2) anos, conforme legislação vigente.
- 4.7. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel.
- 4.8. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/2014-2/>
- 4.9. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.
- 4.10. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Área, nº de vagas, vencimento básico e titulação exigida;
Anexo II – Programa.
- 4.11. O inteiro teor deste Edital está disponível na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/2014-2/> e informações podem ser obtidas pelos telefones (53) 3222-4060 ou através do e-mail: cpesi.ufpel@gmail.com.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade/Curso/Processo	Área/Vagas/ Regime de Trabalho	Titulação Exigida
<p align="center">Centro de Engenharias Instituto de Física e Matemática Proc. n° 23110.003308/2013-98</p>	<p align="center">Matemática Aplicada 01 VAGA/40h</p>	<p align="center">Graduação em Matemática ou Engenharia.</p>
<p align="center">Faculdade de Enfermagem Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia Proc. n° 23110.009649/2013-77</p>	<p align="center">Enfermagem 01 VAGA/40h</p>	<p align="center">Graduação em Enfermagem e Mestrado em áreas afins.</p>
<p align="center">Faculdade de Educação Fundamentos da Educação Proc. n° 23110.000294/2014-31</p>	<p align="center">Fundamentos Psicológicos da Educação 01 VAGA/40h</p>	<p align="center">Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Mestrado em Educação ou Psicologia</p>

ANEXO II - PROGRAMAS

Centro de Engenharias
Instituto de Física e Matemática
Proc. nº 23110.003308/2013-98

Programa:

1. Regra de L'Hopital e formas indeterminadas;
2. Problemas de máximos e mínimos em aplicações;
3. Cálculo de integrais definidas por substituição;
4. Área entre duas curvas;
5. Integração por partes;
6. Séries de potências e raio de convergência;
7. Cônicas;
8. Multiplicadores de Lagrange;
9. Integrais duplas;
10. Teoremas de Green e Stokes.

Bibliografia:

1. ANTON, H., BIVENS, I., DAVIS, S. Cálculo, Vol. 1. Porto Alegre: Bookman, 2005.
2. ANTON, H., BIVENS, I., DAVIS, S. Cálculo, Vol. 2. Porto Alegre: Bookman, 2005

Faculdade de Enfermagem
Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia
Proc. nº 23110.009649/2013-77

Programa:

1. O adulto hospitalizado em situação clínica e/ou cirúrgica;
2. Cuidado de enfermagem com a diluição e a administração de medicamentos injetáveis e soroterapia no ambiente hospitalar;
3. Semiologia e semiotécnica de enfermagem e a humanização do cuidado;
4. Necessidades terapêuticas relacionadas a feridas, coberturas e drenos;
5. Necessidades de acompanhamento e orientações aos familiares do adulto hospitalizado;
6. A sistematização da assistência de enfermagem no cuidado ao ser humano nas afecções cardiovasculares;
7. A sistematização da assistência de enfermagem no cuidado ao ser humano nas afecções neurológicas;
8. A sistematização da assistência de enfermagem no cuidado ao ser humano nas afecções oncológicas;
9. Planejamento da alta hospitalar contemplando as condições de vida do adulto hospitalizado e família e o sistema de referência e contra referência;
10. Organização do trabalho na unidade hospitalar e o cuidado à clientela.

Bibliografia:

AME. **Dicionário de administração de medicamento na enfermagem**. Rio de Janeiro: EPU, 2004. 591p.

DOENGES, M.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. **Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridade, fundamentos**. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

FIGUEIREDO, N.M.A.; et al. **Enfermagem Oncológica: conceitos e práticas**. 1ª Ed. São Caetano do Sul, SP. Yendis Editora, 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (BRASIL). **Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço**. /Instituto Nacional de Câncer. – 3. Ed. rev. atual. ampl. – Rio de Janeiro: INCA, 2008. 628p. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, José Alencar Gomes da Silva. **Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2012 : incidência de câncer no Brasil / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Ações Estratégicas, Coordenação de Prevenção e Vigilância**. – Rio de Janeiro : INCA, 2011. 118p. Disponível em <http://www.inca.gov.br/estimativa/2012/>

LEMONE, P.; LILLIS, C.; TAYLOR, C. **Fundamentos de Enfermagem: A Arte e a Ciência do Cuidado de Enfermagem** – editora: ARTMED 3ª Ed. 2007.

MOHALLEN; RODRIGUES. **Enfermagem oncológica**. Barueri SP: Manole Editora, 2007.

NANDA INTERNACIONAL. **Diagnósticos de Enfermagem da Nanda: Definições e Classificação 2012/2014**. Artmed, Porto Alegre, 2012.

NETTINA, S. **Prática de Enfermagem**. Vol. 1 e 2. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

POTTER, P. A.; PERRY, A.G. **Grande tratado de enfermagem: prática clínica e hospitalar**. São Paulo: Editora Santos, 2002.

SMELTZER, S.; BARE, S. G. Brunner e Suddarth: **Tratado de enfermagem medico-cirúrgica**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. Vol. 1 e 2.

Faculdade de Educação
Fundamentos da Educação
Proc. nº 23110.000294/2014-31

Programa:

1. Pressupostos epistemológicos: psicologia e educação;
2. Constituição da psicologia como ciência e suas relações com a educação;
3. Psicologia da educação: contribuições da psicologia do desenvolvimento;
4. Teorias psicológicas e suas contribuições para o processo de ensino/aprendizagem;
5. Psicologia, aprendizagem e tecnologias;
6. Contribuições da psicologia para os processos de inclusão escolar;
7. Sucesso e fracasso escolar e problemas de aprendizagem;
8. Psicologia e produção de conhecimento: perspectivas teóricas e referenciais de pesquisa;
9. Psicologia: linguagem, cultura e subjetividade;
10. Contribuições da psicologia social para a educação.